



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 213/94

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
QUE ESPECÍFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 4º inciso IV da L.O.M.I., faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, uma área de terras, medindo 7.5004 ha, conforme memorial Descritivo e Termo de Avaliação em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, de Propriedade do Sr. SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI.

Art. 2º - A área que trata o Art. 1º, destina-se a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, objeto de Convênio com o Ministério do Bem Estar Social-PROSEGE e o Município de Itaquirai-MS.

Art. 3º - Os recursos destinados a aquisição do referido Imóvel, correrão à conta 02.07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
10.58.323.024.4210 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar no presente Orçamento no valor de R\$: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), na mesma dotação Orçamentaria.

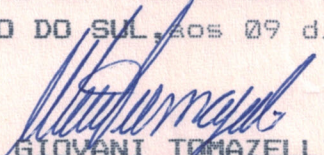
Art. 5º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar que trata o artigo 4º será cancelada parcialmente a seguinte dotação orçamentaria.

02.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.57.3171022.4110 - Construção de Unidades Habitacionais Rurais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 09 dias do mês de Setembro de 1994.


MÁRCIO GIOVANI TOMAZELLI
- Prefeito Municipal -